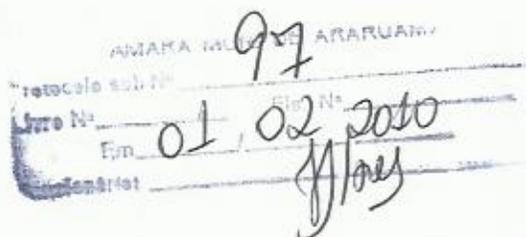




LEI Nº 1.554 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE A CAMPANHA DE ESCLARECIMENTO SOBRE O COMBATE À PEDOFILIA NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, ATRAVÉS DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a instituição da campanha de esclarecimento “**COMBATE À PEDOFILIA NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**”, junto a todos os meios de comunicação públicos do Município de Araruama, voltadas ao esclarecimento e aperfeiçoamento no conhecimento dos crimes relacionados com a pedofilia.

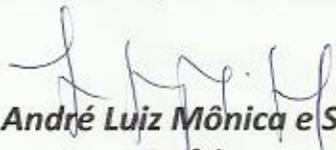
Art. 2º. Serão ministradas palestras, propagandas, folders, estudos, pesquisas, entre outros meios publicitários buscando esclarecer o tema, assim como perceber e denunciar este tipo de atividade ilícita.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2009


André Luiz Mônica e Silva
 Prefeito